

## TERMO ADITIVO nº 01/2007

Termo Aditivo 01/2007 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2006, de 05 de setembro de 2006, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA e SISTEMIX INFORMÁTICA LTDA., para prestação de serviço de conexão à rede de internet, pelo sistema Wireless.

Por este instrumento contratual de um lado a Câmara Municipal de Sertão Santana-RS, com sede à rua João Kehl, nº 633, em Sertão Santana, inscrita no CNPJ sob nº 01.679.243/0001-60, neste ato representada por seu Presidente sr. Sérgio Teifke, denominado CONTRATANTE e SISTEMIX INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Alcides Alfonsin, nº 360, sala 01, Tapes-RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.744.968/0001-22, representada neste ato pela sócia-gerente, sra. Ana Luisa Reis Pereira, inscrita no CPF sob nº 267.838.430-68, denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei nº 8666/93 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **Do Objeto**

Fica acrescido à Cláusula Primeira do Contrato nº 09/2006 que o presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços de conexão à rede de Internet, pelo sistema Wireless, entre as dependências da CONTRATANTE e o provedor de acesso de propriedade da CONTRATADA, na sede da Câmara Municipal de Sertão Santana, com velocidade de acesso de 300k de Download, por 300 k de Upload (com garantia de 100% da banda). Sem limite de conexões simultâneas. Permite disponibilizar servidores de e-mail (SMTP), Protocolos de Transferência de Arquivo (FTP – File Transfer Protocol), Rede Privada Virtual (VPN – Virtual Private Network), http, TELNET, ou outros da mesma natureza, IP Público e Válido, com filtros anti-spam e anti vírus, nos servidores seguros da empresa fornecedora do link.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Do Preço:**

O preço permanece inalterado, ou seja, R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do Pagamento**

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou nota fiscal fatura dos serviços prestados a cada período mensal. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, em até cinco dias após o recebimento da nota fiscal ou nota fiscal fatura. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento será calculado o juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, sob o valor da nota fiscal, mais a atualização monetária pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo ao Contrato original, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 01 – Câmara Municipal

Estrutura programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da despesa: 3.3.9.0.39.97.00.00.00 0 Despesas de Teleprocessamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Dos prazos**

Os serviços prestados terão início no dia 06 de setembro de 2007 e término em 06 de setembro de 2008, portanto, com prazo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Das Demais Cláusulas**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo em três (3) vias de igual forma e teor.

Sertão Santana, 06 de setembro de 2007.

-----

Sérgio Teifke  
Presidente da CM de Sertão Santana

-----

Ana Luisa Reis Pereira  
Sócia Gerente da SISTEMIX INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

-----

-----